

==PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS==

== L E I Nº430 ==

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, deu e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

== L E I Nº430 ==

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial de Cr\$2.907.000 (dois milhões, novecentos e sete mil cruzeiros), para atender as despesas com o 13º mês de salário, referente ao presente exercício, dos funcionários, diaristas e mensalistas desta Prefeitura, inclusive os inativos.

Artigo 2º- O crédito aberto pela presente lei será coberto com as quotas dos impostos de Renda e Consumo.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1965-.

Luiz Beraldo
-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

José Geraldo Quintal
-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1965-.

José Geraldo Quintal
-José Geraldo Quintal-
-Secretário-